LEI N.º 3.263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender à programação orçamentária discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão provenientes da anulação especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A vigência do crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo está em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 3º O presente crédito adicional especial, por anulação, destina-se ao custeio das atividades relacionadas à manutenção do Banco de Alimentos do Município de Unaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de novembro de 2019; 75º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

(Fls. 2 da Lei n.º 3.263, de 13/11/2019)

ANEXO I DA LEI N.º 3.263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Especificação do Crédito

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor (R$)
1	02.07.03.08.306.2407.2168.3.3.90.30.00	Nova	100	15.000,00
2	02.07.03.08.306.2407.2168.3.3.90.36.00	Nova	100	1.000,00
3	02.07.03.08.306.2407.2168.3.3.90.39.00	Nova	100	5.000,00
Total (R$)				21.000,00

(Fls. 3 da Lei n.º 3.263, de 13/11/2019)

ANEXO II DA LEI N.º 3.263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Especificação da Anulação (Origem do Recurso)

Ordem	Programação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1	02.07.03.08.306.2407.2168.3.3.90.34.00	583	100	21.000,00
Total (R$)				21.000,00